



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 879/83
.....

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL
Nº 863/83, de 28.06.83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

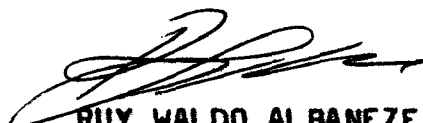
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 863/83, de
28.06.83, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
efetuar uma operação de crédito com um ou mais
estabelecimentos de crédito, em até o valor de
R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões
de cruzeiros), amortizável no prazo mínimo de
12 (doze) meses, e mediante o pagamento de ju-
ros, de acordo com as taxas vigentes nos referi-
dos estabelecimentos."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
31 de outubro de 1983.


RUY WALDO ALBANEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RW/1f